

F. Ass. Presid.



APQ CX 13/78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO/...../.....
TÉRMINO/...../.....
EXERCÍCIO DE 19 78

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI N.º 74/78

PROTOCOLADO SOB N.º 1.599 78

ASSUNTO: Encaminhando o incluso projeto de lei autorizando o Executivo a contrair com Estabelecimentos de Crédito até o valor de Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros (R\$ 25.000,000,00)

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Procedu

Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

G.P.

Of. nº 1201

Vitória, 12 de dezembro de 1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1599/78

Em 13 de 12 de 19 78

RRocha

Protocolista

Senhor Presidente:

A Prefeitura Municipal de Vitória, man_
tém uma tradição usual, de vários anos, que é a de efetuar o paga_
mento do 13º salário e o abono natalino que por objeto da lei nº
2 567 a seus servidores, antes do dia 25 de dezembro.

A Receita Municipal, tem-se comportado
satisfatoriamente dentro da previsão, assim como a quota de parti_
cipação da Prefeitura no Imposto de Circulação de Mercadorias
(ICM).

Ocorre entretanto, que advindo a neces_
sidade de se amortizar as dívidas com fornecedores e prestadores
de serviços (principalmente obras) efetuamos os pagamentos com a
arrecadação advinda de recursos próprios da Prefeitura.

Para garantir o pagamento dos servido_
res da PMV antes do natal, encaminho à apreciação de V. Exa. e i_
lustres representantes dessa Casa o incluso projeto de lei, espe_
rando que seja aprovado como nele se contém.

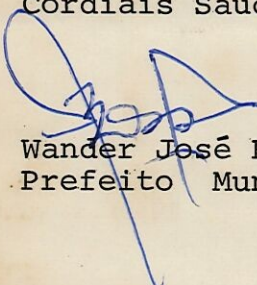
Exmº Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

- Fls. 02 -

Tendo em vista a urgência da matéria, solicito que a ela seja dada a tramitação prevista no §2º do Art. 50 da Lei nº 2 760/73 (Lei Orgânica dos Municípios).

Renovamos a V. Exa. e dignos Pa
res nossas

Cordiais Saudações



Wander José Bassini
Prefeito Municipal

/rc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 74/78

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com Estabelecimentos de Crédito do país, operação de crédito até o valor de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A operação de crédito de que trata esta Lei, será feita diretamente como os Estabelecimentos de crédito, sem intermediários.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado estará sujeito aos encargos vigentes no mercado financeiro de acordo com as normas permissíveis pelo Banco Central do Brasil, devendo ser resgatado em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses com carência não inferior a 12 (doze) meses.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá à Entidade Financiadora, parcela das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir do exercício de 1979, o Município consignará em seu Orçamento-Programa dotações próprias para atendimento dos encargos ora autorizados.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais, destinados às despesas

decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares necessários à obtenção do empréstimo e à outorga das garantias de que trata a presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

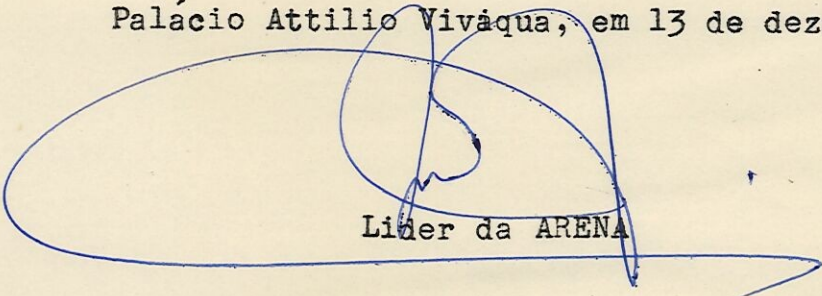


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições e com base no que determina o inciso III do artigo 149, do Regimento Interno, requer a V.Exa., regime de urgência para o Projeto de Lei nº 74/78, do Poder Executivo, que visa estabelecer dígito, contrair empréstimo com estabelecimentos de crédito...

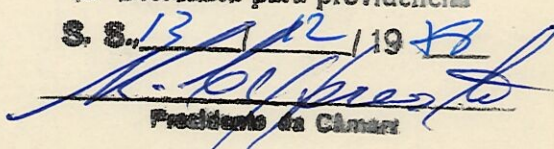
Palácio Attilio Viváqua, em 13 de dezembro de 1978.


Líder da ARENA

Aprovado por ____ / ____ votos

A' Secretaria para providenciar

S. S. 13 / 12 / 19 78


Presidente da Câmara

Boletim de chamada dos senhores vereadores para verificação de quorum.

Sessão realizada no dia /19__
BOLETIM DE VOTAÇÃO

N O M E	PRESENTE -		AUSENTE	Obs.
	SIM	NÃO		
ADEMIR ANTUNES	X			
APPOLINÁRIO MARINHO DELMAESTRO	X			
ARY PEREIRA BEZERRA	X			
ARNALDO PRATTI	X			
ANTONIO PELAES DA SILVA	X			
ATHARÉ STAMATO DA F. E CASTRO	X			
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	X			
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X			
CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE	X			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X			
IZILDO ALVARINO	X			
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X			
JOSÉ MANOEL N. DE MIRANDA	X			
JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO	X			
MÁRIO CYPRESTE				
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X			

Ao Sr. Superintendente para
 fazer cumprir o disposto no
 art. 6º, alínea "d" da Lei nº.
 2 531, de 30/12/77

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

REQUERIMENTO Nº 170/78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

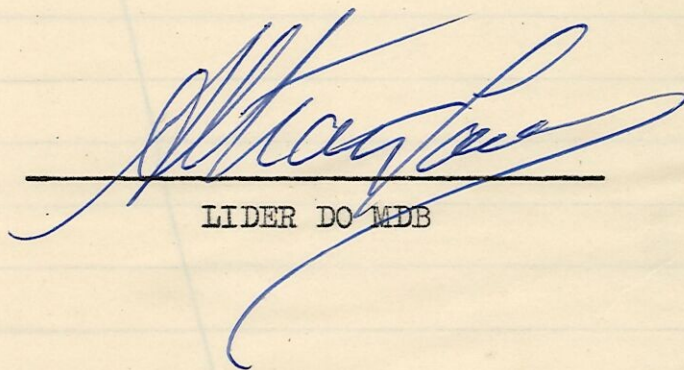
Nº 1560/78

Em 07 de 12 de 19 78

ZRRocha
Protocolista

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições e com base no que preceitua o inciso III do artigo 149, do Regimento Interno, requer a V.Exa., ouvido o douto plenário, regime de urgência para o Projeto de Lei nº 65/78, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º e art. 3º da Lei nº 1.625/66.

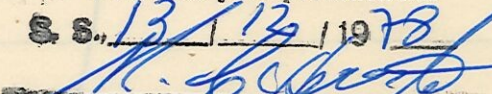
Palácio Atílio Vivacqua, em 7 de dezembro de 1978.


LIDER DO MDB

Aprovado por 15 - votos

A' Secretaria para providenciar

S. S. 13 / 13 / 19 78


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc nº 1560/78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Boletim de chamada dos senhores vereadores para verificação de quorum.

Sessão *Extraord* realizada no dia *13/12/1978*
BOLETIM DE VOTAÇÃO

N O M E	PRESENTE ~		AUSENTE	Obs.
	SIM	NÃO		
ADEMIR ANTUNES	X			
APPOLINÁRIO MARINHO DELMAESTRO	X			
ARY PEREIRA BEZERRA	X			
ARNALDO PRATTI	X			
ANTONIO PELAES DA SILVA	X			
ATHARÉ STAMATO DA F. E CASTRO	X			
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	X			
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X			
CARLOS ALBERTO VIANNA FREIRE	X			
ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X			
IZILDO ALVARINO	X			
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X			
JOSÉ MANOEL N. DE MIRANDA	X			
JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO	X			
MÁRIO CYPRESTE	—			
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X			

Ao Sr. Superintendente para
fazer cumprir o disposto no
art. 6º, alínea "d" da Lei nº.
2 531, de 30/12/77



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc nº 1599/78

As Comissões de Inten
e Finanças
S. S. 12 / 19 78
M. B. Prestes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª discussão
por 11 - votos.
S. S. 1 / 10
M. B. Prestes
Presidente da Câmara

Aprovado 2.ª discussão
por 11 - votos
A Comissão de Redação para
Redação final
S. S. 13 / 12 / 78
M. B. Prestes
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

DO PROJETO DE LEI Nº 74/78

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com Estabelecimentos de Crédito do país, operação de crédito até o valor de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A operação de crédito de que trata esta Lei, será feita diretamente com os Estabelecimentos de crédito, sem intermediários.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado estará sujeito aos encargos vigentes no mercado financeiro de acordo com as normas permissíveis pelo Banco Central do Brasil, devendo ser resgatado em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses com carência não inferior a 12 (doze) meses.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá à Entidade Financiadora, parcela das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir do exercício de 1979, o Município consignará em seu Orçamento-Programa dotações próprias para atendimento dos encargos ora autorizados.

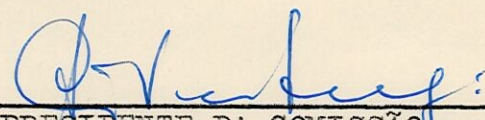
Art. 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais, destinados às despesas

decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

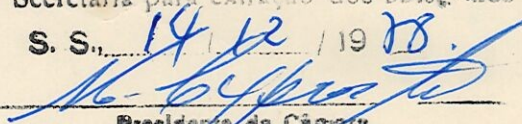
Art. 6º - Fica, finalmente, o Poder Executivo autorizado a firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares necessários à obtenção do empréstimo e à outorga das garantias de que trata a presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1978.



PRESIDENTE DA COMISSÃO

Aprovada a redação final
por 14 votos.
A' Secretaria para extração dos autógrafos
S. S., 14 / 12 / 19 78.


Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. n° 1599/78

Intendência Administrativa em 15/12/78

Marta J. Alvares

Intendência Administrativa

Ao Departamento de Modernização Administrativa.

Para as providências que se fizerem necessárias.

Em 15/12/78

Superintendente Administrativo

João B. Edin,
para providenciar a es-
treção do autógrafo de lei.

Em 15-12-78

Diretor Dep. de Modernização Administrativa

La Diretora,

Decididamente providenciado.

Em 15/12/78.

Guarar.

ARQUIVO-SE

do protocolo,
para aguardar a sanção,
durante 15 dias úteis.

Em 15-12-78
Diretor Administrativo
[Signature]

Com encaminhamento de mod. Adm.

Para providenciar a desembolha-
mento da cópia da lei de que
trata o processo

Em 25-12-78

Superintendente Administrativo

Deu ao Superintendente,
Devidamente desembolhada
a cópia da lei e arquivada em
pasta especial.

Em 5-1-79
Diretor Administrativo
[Signature]

ARQUIVASE

Em

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

OF.568/78

Vitória, 15 de dezembro de 1978.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o autógrafo de Lei nº 2775, que autoriza esse Executivo a contrair com Estabelecimentos de Créditos do País, operação de crédito até o valor de \$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Ao ensejo, apresento a V. Exa. os meus - protestos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Wander José Bassini
DD. Prefeito Municipal de Vitória
N e s t a
Proc.
EF.

D E C R E T O Nº 2 775

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 74/78, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do art. 53, da Lei nº 2 760 ,de 30 de março de 1 973.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com Estabelecimentos de Crédito do País, operação de crédito até o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único- A operação de crédito que trata esta Lei, será feita diretamente com os Estabelecimentos de Crédito, sem intermediários.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado ~~estará~~ sujeito aos encargos vigentes no mercado financeiros de acordo com as normas permissíveis pelo Banco Central do Brasil, devendo ser resgatado em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses com carência não inferior a 12 (doze) meses.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o município cederá à Entidade ~~Financiadora~~, parcela das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria (ICM), em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir do exercício de 1 979, o Município consignará em seu Orçamento-Programa dotações próprias para atendimento dos encargos ora autorizados.

Art. 5º - Fica, também, o Poder Executivo , autorizado a abrir créditos adicionais, destinados às despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º- Fica, finalmente, o Poder Executivo autorizado a firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares necessários à obtenção do empréstimo e à outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art. 79- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 15 de dezembro -
de 1 978.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ary Pereira Bezerra
1º SECRETÁRIO

Appolinário Marinho Delmaestro
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1688/78

Em 26 de 12 de 19 78

Z.R. Rodho
Protocolista

G. P.

Of. nº 1 231

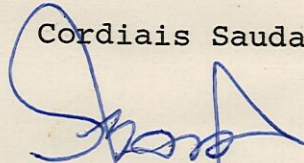
Vitória, 19 de dezembro de 1 978.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 568, datado de 15 de dezembro corrente, encaminhando a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 2 775, sancionado na Lei nº 2 568, cuja cópia faço anexar a este expediente.

Na oportunidade, apresento a
V.Exa. minhas

Cordiais Saudações



Wander José Bassini
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref. Proc. DA/O/52 720



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. nº 1688/78